



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XI | NÚMERO 502A

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

DECRETO LEGISLATIVO 002/2019

Concede a Medalha de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Miguel Rogério de Melo Gurgel e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Miguel Rogério de Melo Gurgel.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes"

Mossoró/RN, 12 de março de 2019

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

GABINETE DA PREFEITA

LEI COMPLEMENTAR Nº 152/2019

Dispõe sobre a concessão de reajuste, na forma de revisão geral anual, aos servidores públicos municipais de Mossoró, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam reajustados em 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) o vencimento básico dos servidores públicos municipais de Mossoró, à guisa de revisão geral de que trata o art. 37, X, da Constituição Federal, e do art. 17, §6º, e art. 22, parágrafo único, I, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.

§1º - O reajuste fixado no caput também se aplica:

I - aos profissionais da educação pública municipal, de que trata a Lei Complementar Municipal n. 70, de 26 de abril de 2012, cuja jornada de trabalho corresponda a 40 (quarenta) horas semanais, conforme fixado nas Tabelas I e II do Anexo único desta Lei Complementar.

II - aos agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate às endemias, que se enquadrem no disposto na Lei Federal n. 11.350, de 5 de outubro de 2006, com as alterações da Lei Federal n. 13.708, de 14 de agosto de 2018, acrescido de ganho real, observado o disposto no §5º deste artigo, conforme Tabela III do anexo desta Lei Complementar.

III - aos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mossoró, observadas as disposições constitucionais pertinentes.

§2º - São abrangidos pelo reajuste de que trata o inciso I do §1º deste artigo somente os titulares do cargo público de provimento efetivo de Professor, que desempenhem suas atividades no âmbito das unidades escolares de educação básica e da Secretaria de Municipal da Educação, de acordo com o art. 2º, §2º, da Lei Federal n. 11.738, de 16 de julho de 2008.

§3º - São abrangidos pelo reajuste de que trata o inciso II do §1º deste artigo somente os titulares do cargo público de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, que desempenhem suas atividades no âmbito das unidades integrantes do Sistema Único de Saúde, de acordo com o art. 9º-A, da Lei Federal n. 11.350, de 5 de outubro de 2006, com a redação dada pela Lei Federal n. 13.708, de 14 de agosto de 2018.

§4º - Os vencimentos básicos do cargo público de provimento efetivo de Professor, cujos titulares exerçam jornada de trabalho diversa de 40 (quarenta) horas semanais, serão calculados de forma proporcional, com base no valor da hora-aula.

§5º - Para os fins do §1º do art. 9º-A da Lei Federal n. 11.350, de 5 de outubro de 2006, o piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias corresponderá ao salário-base do nível inicial da carreira, para carga horária de 40 horas semanais, mantidas as diferenças proporcionais entre os níveis e as demais vantagens fixadas em lei municipal, e será implantado observado o seguinte escalonamento:

I - A partir de 01 de janeiro de 2019, R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais);

II - A partir de 01 de janeiro de 2020: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);

III - A partir de 01 de janeiro de 2021: R\$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais).

Art. 2º - As despesas, decorrentes da implementação da presente Lei Complementar, correrão por conta das dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor em 01 de março de 2019, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2019 nos seguintes casos:

I - inciso I do §1º do art. 1º.

II - inciso I do §5º, do art. 1º.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 18 de março de 2019.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

ANEXO

TABELA I – CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

NÍVEL	CLASSE									
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
II	3.539,54	3.716,52	3.902,35	4.097,46	4.302,34	4.517,45	4.743,33	4.980,49	5.229,52	5.490,99
III	4.247,48	4.459,85	4.682,84	4.916,98	5.162,83	5.420,97	5.692,02	5.976,62	6.275,46	6.589,23
IV	5.309,34	5.574,81	5.853,55	6.146,23	6.453,54	6.776,22	7.115,03	7.470,78	7.844,32	8.236,53
V	6.889,29	7.233,76	7.595,44	7.975,22	8.373,98	8.792,68	9.232,31	9.693,93	10.178,62	10.687,55

TABELA II – CARGA HORÁRIA: 30 HORAS

NÍVEL	CLASSE									
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
I	1.896,21	1.991,02	2.090,57	2.195,10	2.304,85	2.420,09	2.541,10	2.668,15	2.801,56	2.941,64
II	2.654,65	2.787,38	2.926,75	3.073,09	3.226,74	3.388,08	3.557,48	3.735,36	3.922,13	4.118,23
III	3.185,61	3.344,89	3.512,13	3.687,74	3.872,13	4.065,73	4.269,02	4.482,47	4.706,60	4.941,93
IV	3.982,02	4.181,12	4.390,17	4.609,68	4.840,17	5.082,18	5.336,28	5.603,10	5.883,25	6.177,42
V	5.166,97	5.425,31	5.696,58	5.981,41	6.280,48	6.594,50	6.924,23	7.270,44	7.633,96	8.015,66

TABELA III

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

REFERÊNCIA	SALÁRIO BASE		
	01/01/2019	01/01/2020	01/01/2021
1	1.250,00	1.400,00	1.550,00
2	1.287,50	1.442,00	1.596,50
3	1.326,13	1.485,26	1.644,40
4	1.365,91	1.529,82	1.693,73
5	1.406,89	1.575,71	1.744,54
6	1.449,09	1.622,98	1.796,87

7	1.492,57	1.671,67	1.850,78
8	1.537,34	1.721,82	1.906,30
9	1.583,46	1.773,48	1.963,49
10	1.630,97	1.826,68	2.022,40
11	1.679,90	1.881,48	2.083,07
12	1.730,29	1.937,93	2.145,56
13	1.782,20	1.996,07	2.209,93
14	1.835,67	2.055,95	2.276,23
15	1.890,74	2.117,63	2.344,51
16	1.947,46	2.181,15	2.414,85

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 18 de março de 2019.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

Termo de Cooperação que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN e o MUNICÍPIO DE ICAPUI/CE, para os fins que especifica. O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 08.348.971/0001-39, com sede no Palácio da Resistência, situado na Avenida Alberto Maranhão, 1751, centro, Mossoró (RN), neste ato representada por sua Prefeita Municipal, ROSALBA CIARLINI ROSADO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 199.516.984-68, e portadora do Registro Geral - RG sob o nº 988.702, órgão expedidor ITCP/RN, e, o MUNICÍPIO DE ICAPUI, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 10.393.593/0001-57, com sede no logradouro PC Adauto Roseo, nº 1229, Centro, Icapui/CE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, RAIMUNDO LACERDA FILHO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 490.469.184-91 e portador do registro Geral - RG sob o nº 2623990, órgão expedidor/DF, todos no final assinados, têm justo e acertado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes neste diploma legal, mediante as cláusulas constantes do contexto deste documento, que mutuamente outorgam e aceitam: Objeto Visa disciplinar a cessão mútua de pessoal a ser feita entre os Municípios de Mossoró e o Município de Icapui/CE, objetivando a cooperação técnica para atendimento da necessidade de recursos humanos do quadro efetivo desses Entes, conforme cláusulas. Vigência de 2(dois) anos a partir de sua publicação. Mossoró (RN), 1º de março de 2019. PELO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, ROSALBA CIARLINI - Prefeita. PELO MUNICÍPIO DE ICAPUI/CE, RAIMUNDO LACERDA FILHO - Prefeito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 10, DE 18 de março de 2019

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente. RESOLVE

- Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 236,00 (duzentos e trinta e seis reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
- Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
- Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO
Secretário do Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
05 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO					
2006 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO					
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL					
			10010000	0001	236,00
Anexo II (Redução)					
05 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO					
2006 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO					
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					
			10010000	0001	236,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 023/2019 – SMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e, CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR - do Município de Mossoró para os servidores do grupo ocupacional da saúde. RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR para Equipe de Estratégia de Saúde da Família/ESF, a servidora JANETICLE BÉZERRA DE MEDEIROS, Técnica de Enfermagem, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018 com lotação na Equipe 160 da U.B.S Francisco Marques da Silva. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Mossoró-RN, 13 de Março de 2019.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 024/2019 – SMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e, CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR - do Município de Mossoró para os servidores do grupo ocupacional da saúde. RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR como Coordenador Médico da Estratégia Saúde da Família/ESF o servidor PEDRO PEREIRA DA COSTA, Matrícula 301604-1, Médico, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde/SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Mossoró-RN, 13 de março de 2019.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 025/2019 – SMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e, CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR - do Município de Mossoró para os servidores do grupo ocupacional da saúde. RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR para Equipe de Estratégia de Saúde da Família/ESF, a servidora DARLLES DA SILVA BORGES FERNANDES PORCIANO, Auxiliar de Saúde Bucal, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018 com lotação na Equipe 128 da U.B.S Mário Lúcio de Medeiros. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Mossoró-RN, 14 de Março de 2019.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 005/2019 – SESEM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO, Presidente Interino do Conselho

Municipal de Políticas sobre Drogas - COMUD, do Município de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 8º, Art. 11, e art. 15 § 3º, da Lei Municipal nº 3.379 de 29 de abril de 2016, alterada pela Lei nº. 3.577, de 05 setembro de 2017, e regulamentada pelo Decreto municipal nº5150 de 20 de outubro de 2017, e considerando a Política Nacional Sobre Drogas -PENAD e o Sistema Nacional de Políticas Públicas Sobre Drogas - SISNAD, torna público o processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil e das Instituições de Ensino Superior Públicas, para comporem o COMUD, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública as datas das reuniões do Grupo Técnico e do Comitê Gestor, conforme tabela abaixo:

Mês	Grupo Técnico	Comitê Gestor
Março	14/03/19	26/03/19
Abril	04 e 08/04/19	16/04/19
Maio	02 e 16/05/19	14/05/19
Junho	06 e 20/06/19	11/05/19
Julho	04 e 18/06/19	09/06/19
Agosto	1º e 15/08/19	13/08/19
Setembro	05 e 19/09/19	10/09/19
Outubro	03 e 17/10/19	08/10/19
Novembro	07 e 21/11/19	12/11/19
Dezembro	05 e 19/12/19	10/12/19

Paragrafo Único - As Reuniões do Grupo Técnico acontecerão sempre às 09hs da manhã e as Reuniões do Comitê Gestor acontecerão às 10hs da manhã.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Mossoró-RN, 18 de março de 2019

Sócrates Vieira de Mendonça Júnior
Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
PREFEITA

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITA

EDNA PAIVA DE SOUZA
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL
MARIA AGLAIR ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIOGO ARAÚJO MARQUES
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR